



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ- RS**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021**

Edital de pregão eletrônico para aquisição de material de limpeza, higienização e outros materiais para as Secretarias Municipais, conforme anexos.

**EDITAL PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

Somente será permitida a participação de empresa que se enquadre no regime geral quando verificadas as hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de material de limpeza, higienização e outros materiais, com a entrega imediata e integral, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e do Decreto Municipal nº 97 de 29 de outubro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 14/2021, com a finalidade de realizar o processo.

#### **DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA**

- **INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 16/04/2021 – 14h
- **LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 03/05/2021 – 08h
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 03/05/2021 – 08h
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia

03/05/2021;

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



## **1 - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de limpeza, higienização e outros materiais, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

## **2 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.

2.2 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município <https://www.ivora.rs.gov.br>, no link Licitações, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, ou endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

2.3 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>

2.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.5 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, **exclusivamente**, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), em formulário próprio do sistema para os credenciados na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

2.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

2.8 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3.2 Será vedada a participação de empresas:

3.2.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2 Suspensas de participar de licitações;

3.2.3 Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

3.2.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação;

3.2.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Ivorá, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

### **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11, 12.4 e 13.2 deste edital.

5.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

## **6 - PROPOSTA**

6.1 O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando que a Proposta Comercial deverá conter a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.4 Após a disputa de lances não serão aceitos valores acima dos estimados constantes no Anexo I deste Edital.

## **7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.1.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708/2012.



#### 7.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.1.4 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 7.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

#### 7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### 7.1.7 REGULARIDADE TÉCNICA

- a) Comprovação da Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) para as empresas distribuidoras ATACADISTAS que cotarem saneantes e cosméticos, sendo as VAREJISTAS dispensadas;
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, para as empresas que comercializam produtos saneantes e cosméticos;



7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **8 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



9.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,02 (dois) centavos, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **10 - MODO DE DISPUTA**

10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## **11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 5.2.2 deste Edital;

11.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3 O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.





## **12 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **13 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1 e 7.2, enviados nos termos do item 5.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



#### **14 – DO RECURSO**

14.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, **quando lhe será concedido o prazo de dez minutos**, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### **16 – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS**

16.1 O prazo de entrega será imediato, e não poderá ser superior a 20 (vinte) dias após o envio da ordem de compra.

16.2 Os objetos deverão, obrigatoriamente, ser entregues no município de Ivorá/RS, sem qualquer tipo de custo adicional.

16.3 Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substituí-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

16.4 Os produtos deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas fixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ABNT, INMETRO, etc).



**Observação:** Os materiais ora licitados deverão ser entregues no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 16h, no almoxarifado da Prefeitura Municipal, na Avenida Garibaldi, nº 1098, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

## **17 - DO PAGAMENTO**

17.1 Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Ivorá, sem qualquer tipo de custo adicional.

17.2 Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

17.3 Os pagamentos serão liberados quando conferido(s) e aceito(s) o(s) objeto(s) pela Administração Municipal.

17.4 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais e recebimento definitivo atestado pelo almoxarife, mediante apresentação de documento fiscal.

17.5 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.6 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

17.7 Das Dotações:

**ÓRGÃO:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTA:** 322 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBCONTA:** 1471 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

**RECURSO VINCULADO:** ASPS

**ÓRGÃO:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTA:** 305 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBCONTA:** 1420 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

**RECURSO VINCULADO:** ASPS

**ÓRGÃO:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

**CONTA:** 427 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBCONTA:** 1776 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

**RECURSO VINCULADO:** LIVRE

**ÓRGÃO:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

**CONTA:** 466 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBCONTA:** 1876 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**RECURSO VINCULADO:** LIVRE

**ÓRGÃO:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTA:** 531 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBCONTA:** 2025 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

**RECURSO VINCULADO:** PAIF

**ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTA:** 235 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBCONTA:** 1190 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

**RECURSO VINCULADO:** MDE

**ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTA:** 261 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBCONTA:** 1295 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

**RECURSO VINCULADO:** MDE

**ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTA:** 219 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBCONTA:** 1123 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

**RECURSO VINCULADO:** MDE

**ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTA:** 219 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBCONTA:** 2709 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**RECURSO VINCULADO:** MDE

**ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTA:** 261 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBCONTA:** 1301 - FERRAMENTAS

**RECURSO VINCULADO:** MDE

**ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTA:** 261 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBCONTA:** 3045 – MATERIAL QUÍMICO

**RECURSO VINCULADO:** MDE

**ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTA:** 261 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBCONTA:** 2907 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**RECURSO VINCULADO:** MDE



**ÓRGÃO:** 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTA:** 64 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBCONTA:** 711 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

**RECURSO VINCULADO:** LIVRE

### **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.2 Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.3 Todos os documentos exigidos no Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

19.4 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Controle Interno

Ivorá - RS, 13 de abril de 2021.

**SAULO PICCININ**  
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de material de limpeza, higienização e outros materiais para as Secretarias Municipais.

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total	Marca
1	ÁGUA SANITÁRIA, CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% (P/P), EMBALAGEM DE 02 LITROS	GAL	355	R\$ 5,62	R\$ 1.993,33	
2	ÁLCOOL 70%, FRASCO DE 1 LITRO (LIMPEZA)	FR	494	R\$ 8,97	R\$ 4.431,18	
3	ÁLCOOL GEL 70%, 430 GRAMAS COM VÁLVULA PUMP	UN	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00	
4	ALCOOL GEL 70%, FRASCO DE 500 ML	FR	320	R\$ 10,98	R\$ 3.513,60	
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 96 %, FRASCO DE 1 LITRO	FR	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10	
6	ALVEJANTE PARA BANHEIRO, FRASCO DE 02 LITROS	FR	236	R\$ 6,58	R\$ 1.552,88	
7	AMACIANTE DE ROUPAS 2L	UN	32	R\$ 5,98	R\$ 191,36	
8	BALDE PLÁSTICO COM CABO, CAPACIDADE DE 15 LITROS	UN	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00	
9	BORRIFADOR DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 580 ML, LIVRE DE BPA	UN	20	R\$ 13,98	R\$ 279,60	
10	CERA LÍQUIDA AUTOBRILHO OU BRILHO FÁCIL AMARELA, FRASCO DE 750ML	FR	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00	
11	CERA LÍQUIDA AUTOBRILHO OU BRILHO FÁCIL VERMELHA, FRASCO DE 750ML	FR	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00	
12	CERA LIQUIDA VERMELHA AUTO BRILHO 750ML	FR	48	R\$ 12,00	R\$ 576,00	
13	DESENGRIPANTE MULTIUSO, SPRAY, FRASCO DE 300 ML	FR	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00	
14	DESINFETANTE 2 LITOS	UN	106	R\$ 5,75	R\$ 609,50	
15	DESINFETANTE PARA BANHEIRO, FRASCO COM 2 LITROS, FRAGRÂNCIA	FR	304	R\$ 5,75	R\$ 1.748,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

	LAVANDA					
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY 360 ML/240G	FR	86	R\$ 12,49	R\$ 1.074,14	
17	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, FRASCO COM 500ML	FR	370	R\$ 2,25	R\$ 833,13	
18	ESCOVA MULTIUSO/TRADICIONAL PARA LIMPEZA	UN	13	R\$ 3,99	R\$ 51,87	
19	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	UN	35	R\$ 8,50	R\$ 297,50	
20	ESPÁTULA FLEXÍVEL EM AÇO CARBONO COM CABO EM POLIPROPILENO	UN	1	R\$ 7,90	R\$ 7,90	
21	ESPONJA DE AÇO INÓX	UN	30	R\$ 1,75	R\$ 52,50	
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	48	R\$ 2,04	R\$ 97,92	
23	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA	UN	290	R\$ 1,48	R\$ 429,20	
24	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA, REDONDO, 2MMX15M	RL	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00	
25	FLANELA OURO 25X50 CM	UN	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00	
26	INSETICIDA MULTI AEROSSOL, FRASCO DE 300 ML	FR	15	R\$ 13,50	R\$ 202,50	
27	ISQUEIRO, CAPACIDADE PARA ATÉ 3000 ACENDIMENTOS	UN	7	R\$ 5,00	R\$ 35,00	
28	KIT DE LIMPEZA BALDE COM BUCHA DE ALGODÃO	UN	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00	
29	LIMPA VIDROS 500 ML	UN	132	R\$ 7,98	R\$ 1.053,36	
30	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL, 15 LITROS, COR BRANCA	UN	37	R\$ 32,50	R\$ 1.202,50	
31	LUSTRA MÓVEIS (200 ML)	UN	46	R\$ 6,98	R\$ 321,08	
32	LUVA DE BORRACHA, TAMANHO G	PAR	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50	
33	LUVA LÁTEX PARA USO GERAL, TAMANHO MÉDIO, LIMPEZA PROFISSIONAL, COR AMARELA	UN	6	R\$ 8,50	R\$ 51,00	
34	LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO M	PAR	205	R\$ 8,50	R\$ 1.742,50	
35	LUVAS DE LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES,	CX	3	R\$ 8,50	R\$ 25,50	





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

	TAMANHO M					
36	NAFTALINA 20 GRAMAS	PCT	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00	
37	ÓLEO DE PEROBA 200 ML	FR	23	R\$ 5,50	R\$ 126,50	
38	PA DE LIXO	UN	6	R\$ 7,98	R\$ 47,88	
39	PANO DE CHÃO SACARIA 100% ALGODÃO ALVEJADO (TAMANHO 60X80 CM)	UN	130	R\$ 6,63	R\$ 861,25	
40	PANO DE COPA, 100 % ALGODÃO, 45X65 CM, FELPUDA	UN	35	R\$ 8,00	R\$ 280,00	
41	PANO DE PRATO COM ESTAMPA	UN	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00	
42	PANO MULTIUSO PACOTE COM 5 UNIDADE (33X50CM)	PCT	316	R\$ 5,98	R\$ 1.889,68	
43	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO	UN	50	R\$ 5,98	R\$ 299,00	
44	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, BRANCO, COM 4 UNIDADE DE 30M X 0,10M	PCT	710	R\$ 6,99	R\$ 4.962,90	
45	PAPEL TOALHA COM 1000 FOLHAS	PCT	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00	
46	PEDRA SANITÁRIA PARA BANHEIRO COM CESTA EM PLÁSTICO RESISTENTE E REFIL DE 35G	UN	380	R\$ 2,98	R\$ 1.132,40	
47	PEDRA SANITÁRIA REFIL PARA BANHEIRO 35 GRAMAS FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	UN	66	R\$ 2,98	R\$ 196,68	
48	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, 12 UND	PCT	32	R\$ 2,75	R\$ 88,00	
49	RASTEL PARA JARDINAGEM COM CABO, METÁLICO, 22 DENTES	UN	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00	
50	REFIL ESFREGÃO MOP EM ALGODÃO PARA LIMPEZA	UN	105	R\$ 10,08	R\$ 1.058,75	
51	RODO COM ESPONJA	UN	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00	
52	RODO SIMPLES COM CABO	UN	7	R\$ 14,00	R\$ 98,00	
53	SABÃO EM BARRA 400 GRAMAS	UN	40	R\$ 4,25	R\$ 170,00	
54	SABÃO EM PÓ 1 QUILO	KG	152	R\$ 7,48	R\$ 1.136,96	
55	SABONETE EM BARRA INFANTIL, COM FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA PELE DELICADA, 80 G	BRR	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90	
56	SABONETE LÍQUIDO, FRASCO COM 500 ML	FR	6	R\$ 9,98	R\$ 59,88	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

57	SABONETE LÍQUIDO, FRASCO DE 1 LITRO, FRAGRÂNCIA DE CAMOMILA OU ERVA-DOCE	UN	138	R\$ 18,50	R\$ 2.553,00	
58	SACO LIXO, 100% PLÁSTICO RECICLADO - 15 LITROS , COMPOSTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E POLIETILENO DE BAIXA DE DENSIDADE (PEDBD); CLASSE SACO DE LIXO: CLASSE I; COR: AZUL; AMARELO; VERDE; VERMELHO; MARROM E/OU CINZA; ESPESSURA PAREDE SIMPLES: MÍNIMO 0,05 MM (50 MICRAS); CAPACIDADE DE CARGA: 3 KG; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	5	R\$ 2,99	R\$ 14,95	
59	SACO LIXO, 100% PLÁSTICO RECICLADO, 30 LITROS , COMPOSTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E POLIETILENO DE BAIXA DE DENSIDADE (PEDBD); CLASSE SACO DE LIXO: CLASSE I; COR: AZUL; AMARELO; VERDE; VERMELHO; MARROM E/OU CINZA; ESPESSURA PAREDE SIMPLES: MÍNIMO 0,06 MM (60 MICRAS); CAPACIDADE DE CARGA: 9 KG; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	106	R\$ 25,82	R\$ 2.736,57	
60	SACO LIXO 100% PLÁSTICO RECICLADO, CORES DIVERSAS, 50 LITROS , COMPOSTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E POLIETILENO DE BAIXA DE DENSIDADE (PEDBD); CLASSE SACO DE LIXO: CLASSE I; COR: AZUL; AMARELO; VERDE; VERMELHO; MARROM E/OU CINZA; ESPESSURA PAREDE	EMB	67	R\$ 29,98	R\$ 2.008,88	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

	SIMPLES: MÍNIMO 0,08 MM (80 MICRAS); CAPACIDADE DE CARGA: 10 KG; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES					
61	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	UN	111	R\$ 5,40	R\$ 599,18	
62	TAPETE BANHEIRO JOGO COM 3 PEÇAS	JG	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00	
63	TAPETE PARA COZINHA, 3 PEÇAS	JG	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00	
64	TAPETE PARA PORTA, EMBORRACHADO, 35X55 CM	UN	64	R\$ 16,00	R\$ 1.024,00	
65	TOALHA DE PAPEL BRANCA INTERFOLHADA, 20X21CM, FARDO COM 1.000 FOLHAS	PCT	656	R\$ 15,00	R\$ 9.840,00	
66	TOALHA DE ROSTO BRANCA, 41X65CM	UN	58	R\$ 15,00	R\$ 870,00	
67	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UN	70	R\$ 13,67	R\$ 956,67	
68	VASSOURA DE PALHA COLONIAL	UN	42	R\$ 22,00	R\$ 924,00	

## 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais acima descritos se deve em virtude da necessidade de manter os ambientes públicos limpos e higienizados.

## 3. CONSIDERAÇÕES

3.1 O prazo de entrega será imediato, e não poderá ser superior a 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de compra.

3.2 O local de entrega será no almoxarifado da Prefeitura Municipal, na Avenida Garibaldi, n° 1098, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

3.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dias) dias após a entrega dos objetos, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica.



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal e carimbo)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2021**

\_\_\_\_\_  
(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ Portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_

Declara que:

(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

(B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, e

(C) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e

(D) não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**(Representante legal e carimbo)**

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)